SEC.MUN. DE PLAN. E MOD. DE GESTÃO
PUBLICADO EM PLACAR
EM: 23 / 09 / 2021

GOVERNO DE 2021-2024
PEDRO AFONSO
DESENVOLVIMENTO E JUSTIÇA SOCIAL

**ESTADO DO TOCANTINS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO**
**GABINETE DO PREFEITO**
(gabjoaquimpinheiro@gmail.com)
ADM.: 2021/2024

**LEI N.º 43/2021** de 23 (vinte e três) de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 23 / 09 / 2021
Assinatura

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE UNIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE – "CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS MIRTES MARIA SOARES DIAS" – DISPOSTA NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO, SETOR MARIA GALVÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, e sob demais prerrogativas existentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica denominada "**CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS MIRTES MARIA SOARES DIAS**", em se tratando daquela estrutura predial disposta na Avenida Espírito Santo, Setor Maria Galvão, Município de Pedro Afonso, cujo objetivo específico é o de levar à comunidade como um todo diversidade em atendimentos médicos especializados, funcionando como literal centro de atenção secundária à saúde, mediante os encaminhamentos da atenção primária, rigidamente pautados no precípuo respeito e imprescindível humanização do contexto como um todo.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS,** aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

**JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO**
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Pedro Afonso
Estado do Tocantins

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

**FERNANDO MORAES**
Sec. Mun. de Planejamento e Modernização de Gestão
("DECRETO N.º 404/2021")

SEC.MUN. DE PLAN. E MOD. DE GESTÃO
PUBLICADO EM PLACAR
EM: 23/09/2021

GOVERNO DE 2021-2024
PEDRO AFONSO
DESENVOLVIMENTO E JUSTIÇA SOCIAL

**ESTADO DO TOCANTINS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO**
**GABINETE DO PREFEITO**
(gabjoaquimpinheiro@gmail.com)
ADM.: 2021/2024

**LEI N.º 43/2021** de 23 (vinte e três) de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 23/09/2021
Assinatura

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE UNIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE – "CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS MIRTES MARIA SOARES DIAS" – DISPOSTA NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO, SETOR MARIA GALVÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, e sob demais prerrogativas existentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica denominada "**CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS MIRTES MARIA SOARES DIAS**", em se tratando daquela estrutura predial disposta na Avenida Espírito Santo, Setor Maria Galvão, Município de Pedro Afonso, cujo objetivo específico é o de levar à comunidade como um todo diversidade em atendimentos médicos especializados, funcionando como literal centro de atenção secundária à saúde, mediante os encaminhamentos da atenção primária, rigidamente pautados no precípuo respeito e imprescindível humanização do contexto como um todo.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

**JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO**
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Pedro Afonso
Estado do Tocantins

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

Fernando Moraes
Sec. Mun. de Planejamento e Modernização de Gestão
Decreto Nº 404/2021

**FERNANDO MORAES**
Sec. Mun. de Planejamento e Modernização de Gestão
("DECRETO N.º 404/2021")